

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, TERÇA, 12 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 1346

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **134620261428**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 033/26	1
DECRETO nº 98 / 2026	2
DECRETO nº 99 / 2026	2
DECRETO N° 102/2026	3
DECRETO N° 103/2026	3
DECRETO nº104/ 2026	4
DECRETO N°105/2026	4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 033/26, DE 11 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Ângulo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Alexandre de Sousa Profeta**, no uso das atribuições legais:

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a Portaria n° 1407/10, exarada pelo Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação (FNE);

Considerando a Lei Federal n° 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, o Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente, e com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação Estadual e Nacional.

Art. 2° Compete ao Fórum Municipal de Educação (FME):

I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;

II – elaborar seu regimento interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

V – zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas à conferência estadual e nacional de educação;

VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII – acompanhar, junto ao Congresso Nacional, a Assembleia Legislativa, e a Câmara Municipal a tramitação de projetos legislativos relativos às políticas educacionais;

VIII – participar de atividades de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação (FME) instituído nos termos do Art. 1° desta portaria, será integrado por membros dos Órgãos, Instituições e Segmentos relacionados a seguir:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Câmara Municipal;
- IV – Conselho Municipal de Educação (CME);
- V – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB);
- VI – Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VIII – Conselho Tutelar do município;
- IX – Representante das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- X – Representante Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do município;
- XI – Representante de mães, pais e responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- XII – Representante de mães, pais e responsáveis de estudantes da Rede Estadual de Ensino do município;
- XIII – Representantes de Estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do município.

§ 1º Cada Órgão, Instituição e Segmento supracitado nos incisos deste artigo terão direito a indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para comporem o Fórum Municipal de Educação (FME).

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes mencionados no § 1º deste artigo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes a que se referem os incisos de I a VIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 4º Os representantes a que se referem os incisos de IX a XIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após

§ 5º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades após consulta a entidades representativas dos segmentos considerados.

Art. 4º A estrutura administrativa do Fórum Municipal de Educação (FME), contará com:

I – Coordenação Geral;

II – Secretaria Executiva;

§ 1º A Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação (FME) será definida pelos seus respectivos membros, escolhido entre os representantes titulares dos incisos de I à XIII do artigo 3º desta portaria, em reunião convocada com pauta definida e convocação feita de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º A Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação (FME) será definida pelos seus respectivos membros, escolhido entre os representantes titulares dos incisos I a XIII do artigo 3º desta portaria, em reunião convocada com pauta definida e convocação feita de acordo com o Regimento Interno.

§ 3º A participação dos membros do Fórum Municipal de Educação (FME), será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação vincular-se-ão à Secretaria Municipal de Educação de Ângulo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação de Ângulo garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação (FME) do município de Ângulo, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11.05.2026).

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 11/05/2026 15:27
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO nº 98 / 2026 – de 07 de maio de 2026

SÚMULA: Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ângulo. Alexandre de Souza Profeta, Prefeito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica alterado o Decreto nº 048/2023, de 14/03/2023, com a substituição de membros, passando o Conselho Municipal de Saúde ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GRUPO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

Titular: Maria Zilda de Oliveira Torres

Suplente: Sebastiana Ferreira da Silva Rosa

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSASE

Titular: Maria Ana Vieira Negri

Suplente: Maria de Lourdes Turaca Zuntini

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO MUNICIPAL

Titular: Elisa Daiane Barbosa

Suplente: Taina Gisele de Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Antonio Valdir Prieto

Suplente: Marco Antonio Santos de Moraes Leme

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Titular: Débora Cristina Buzatto

Suplente: Giovana Bossi Moreira

Titular: Tamiis Colombo Vilhena Bozelhe

Suplente: Agda Rocha Lavagnoli Buffalieri

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Izabel Romeiro Maestá

Suplente: Soraya Lavanholi Ignácio

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO E SEUS DEMAIS ÓRGÃOS

Titular: Ana Claudia Bossi Profeta

Suplente: Elizabete Pelegrini Bossi

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Antonio Valdir Prieto

VICE-PRESIDENTE: Maria Ana Vieira Negri

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Débora Cristina Buzatto

SEGUNDO SECRETÁRIO: Soraya Lavanholi Ignácio

PRIMEIRO TESOUREIRO: Tamiis Colombo Vilhena Bozelhe

SEGUNDO TESOUREIRO: Agda Rocha Lavagnoli Buffalieri

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 11/05/2026 16:06
Alexandre de Souza Profeta
Prefeito do Município de Ângulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO n° 99 / 2026 – de 07 de maio de 2026

SÚMULA: Substitui de membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Zica Vírus e Chikungunya.
Alexandre de Souza Profeta, Prefeito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA
Art.1º - Fica alterado o Decreto n° 82/2024, de 29/04/2024, com a substituição de membros, passando o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ser composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Izabel Romeiro Maestá
Suplente: Soraya Lavanholi Ignácio

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Titular Alex Gomes da Silva
Suplente: Lougan Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Titular Rodinei Marcos Bernardo
Suplente: Marcos Edilson dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular Elizabeth Pelegrini Bossi
Suplente: Tânia Cristina Cintra Brunheira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

Titular Ana Claudia Bossi Profeta
Suplente: Eliziani Aparecida Zanoli

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Titular Agda Rocha Lavagnoli Bullfalieri
Suplente: Janaina Ribeiro de Souza

EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Titular Fernanda da Cunha Silva
Suplente: Adriana Andreotti

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular Jaqueline Moron Cotrin Driussi
Suplente: Raquel Marins Teixeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular Marco Antônio dos Santos de Moraes Leme
Suplente: Antonio Valdir Prieto

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Titular Aberto Gomes Rodrigues
Suplente: Joelma Simone Marques

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Titular Josiane Bossi
Suplente: Alaide Ferreira dos Santos Souza

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titular Tamiris Colombo Vilhena Bozelhe
Suplente: Sandra Aparecida da Silva

Art.2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
Alexandre de Souza Profeta
Prefeito do Município de Ângulo

REPUBLICAÇÃO
DECRETO N° 102/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo de Comissão.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1648/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de **11/05/2026**, **ANTONIO FRANCISCO NETO**, portador do CPF sob o N° ***.942.879-**, para exercer o cargo de Provisório em Comissão de **Coordenador de Vigilância – CC4** da Secretaria Municipal de Segurança e Vigilância Patrimonial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 08 DE MAIO DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 12/05/2026 14:35

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 103/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do município de Ângulo, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal n° 902/2016, de 10 de maio de 2016.

Alexandre de Sousa Profeta, Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante aos artigos 4º, 6º e 13 da Lei Municipal n° 902/2016, de 10 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor Conselho Municipal de Educação do município de Ângulo, Estado do Paraná, Estado do Paraná, nos termos dos incisos do artigo 4º, e artigo 6º da Lei Municipal n° 902/2016, de 10 de maio de 2016, para o triênio maio 2026/dezembro 2029:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Ângulo:

Titular: Tania Cristina Cintra Brunhera
Suplente: Gislaide de Lima Raminelli

II - Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho:

Titular: Sidileia Cristina Alves
Suplente: Caroline Gomes Vidigal Fanhani

III - Representantes da Escola Municipal Padre José de Anchieta:

Titular: Eliane Costa de Oliveira
Suplente: Nathiely Amabili Detoni Ferreira

IV - Representantes do Colégio Estadual Basílio Pertsew:

Titular: Eliane de Lima Bernardo
Suplente: Mariza Fátima de Souza Rocha

V - Representantes de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Aline Cristina Bossi Estevão
Suplente: Jaqueline Ribeiro

VI – Representantes dos Alunos Secundaristas/Grêmios Estudantil:

Titular: João Pedro Pereira da Silva
Suplente: Monize Cassia Teixeira Savatini

VII - Representantes do Conselho Tutelar do Município de Ângulo:

Titular: Elaine Cafaccio

Suplente: Leonardo Stecinski

VIII - Representantes dos usuários do Transporte Escolar (Responsável ou aluno):

Titular: José Carlos Neves

Suplente: Mariana Luiza Sverzut

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 11/05/2026 15:25
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO nº104/ 2026 – de 11 de maio de 2026

SÚMULA: Substituí os membros do Colegiado Gestor no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo.

Alexandre de Souza Profeta, Prefeito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica alterado o Decreto nº 293/2025, de 02/12/2025, em seu Artigo 7º, Parágrafo Único, com a substituição de membros, passando o Colegiado Gestor Municipal de Saúde ser composto pelos seguintes membros:

- I – Secretária Municipal de Saúde: Maria Izabel Romeiro Maestá
- II – Diretora de Vigilância em Saúde: Tamiris Colombo Vilhena Bozelhe
- III – Diretor da Atenção Primária em Saúde: Sidney Aparecido Driussi
- IV – Diretora de Administração em Saúde: Soraya Lavanholi Ignácio
- V – Enfermeira Responsável pela Atenção Primária: Agda Rocha Lavagnoli Buffalieri
- VI – Coordenadora da Vigilância de Endemias: Jaqueline Moron Cotrim Driussi
- VII – Coordenadora da Saúde Bucal: Danielli Tatiane Ruiz Moreno Lopes
- VIII – Enfermeira Estratégia Saúde da Família: Josiane Bossi

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 12/05/2026 10:28
Alexandre de Souza Profeta
Prefeito do Município de Ângulo

DECRETO Nº. 105/2026

SÚMULA: Autoriza Substituição Funcional de Professores de acordo com a Lei Complementar nº 25/2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Complementar nº 25/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Professores da Secretaria Municipal de Educação, prevista pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 25/2025, visando atender as concessões de licenças, atestados, bem como atender as vacâncias decorrentes de aposentadoria ou exoneração.

Art. 2º - A Substituição Funcional será concedida a professora abaixo relacionada, durante seu exercício, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento inicial do nível I da tabela de vencimentos de professor ou professor de educação infantil, fixado na Lei, a título de Gratificação, **a partir do dia 13 de maio de 2026** até o término do calendário escolar 2026, dia 18/12/2026, ou enquanto houver a necessidade;

MATRÍCULA	NOME
526	NAIR DE FATIMA BOZELLI SANTANA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 12/05/2026 13:52
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

